



**MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 51/2025**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Incluso, remeto Projeto de Lei Encaminhado para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA e o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Santa Fé, e dá outras providências e ainda revoga as disposições em contrário.

Tal projeto decorre da necessidade de adequação às orientações da AGEPAR e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente no que diz respeito à instituição e funcionamento de Conselhos desta natureza. Portando, pensando na otimização do trabalho, igualitária representação, bem como maximização dos benefícios à sociedade, a revisão mostrou-se necessária e, diante da constatação da incompatibilidade dos textos anteriores, optou-se em revogar a legislação existente e criar uma nova adequando-se a nova realidade vigente no Estado e no país.

Por sua vez, o FMSBA é de natureza contábil com o objetivo de centralizar os recursos para a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Santa Fé e, também diante do Ofício nº 0021/2025, recebido em 02 de setembro de 2025, o município terá sua habilitação garantida para continuar recebendo os repasses de valores oriundos da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, conforme previsto e formalizado em instrumento contratual.

Desta forma, venho mui respeitosamente submeter o presente Projeto de Lei a esse Poder Legislativo e solicitar a sua tramitação, votação e aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, renovando aos Senhores Edis os meus votos de profundo respeito e admiração.

Atenciosamente,

**EDSON PALOTTA NETTO
PREFEITO MUNICIPAL**